



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DECRETO Nº 41/2024
DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação em favor do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, o imóvel situado na Rodovia Eronildes de Carvalho, abaixo descrito e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 1º e 2º, da Lei nº 4.132/62 c/c Decreto Lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal que faculta ao Poder Público expropriar imóveis pertencentes a particulares, com o fim de atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que interesse social, segundo as lições do Mestre Hely Lopes Meirelles, “ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público”.

CONSIDERANDO que após levantamento prévio a área a ser desapropriada afigura-se como a única ao pleno atendimento do interesse social a ser implementado, notadamente em razão da necessidade de construir uma creche, uma praça de eventos, casas populares e/ou imóveis de interesse coletivo.

CONSIDERANDO por fim, que tal medida drástica de intervenção do Poder Público na propriedade privada só será implementada por não ter o mesmo, alternativa suficientemente apta e que atenda satisfatoriamente ao interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação em regime de urgência para efeito de imissão de posse, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel situado na Rodovia Eronildes de Carvalho, s/n, Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, com as seguintes características: vértice V-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.885.892,29m e E 712.465,93m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ VIEIRA, com azimute de 117°09'33" por uma distância de 2,89m até o vértice V-02, de coordenadas N 8.885.890,98m e E 712.468,50m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ VIEIRA, com azimute de 147°05'01" por uma distância de 56,79m até o vértice V-03, de coordenadas N 8.885.843,30m e E 712.499,37m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ VIEIRA, com azimute de 146°00'47" por uma distância de 273,99m até o vértice V-04, de coordenadas N 8.885.616,12m e E 712.652,53m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ VIEIRA, com azimute de 149°52'12" por uma distância de 16,31m até o vértice V-05, de coordenadas N 8.885.602,01m e E 712.660,71m; deste segue confrontando com o Sr. EDUARDO SILVA, com azimute de 215°29'18" por uma distância de 98,12m até o vértice V-06, de coordenadas N 8.885.522,12m e E 712.603,75m; deste segue confrontando com a ROD. ERONILDES DE CARVALHO, com azimute de 294°35'52" por uma distância de 107,73m até o vértice V-07, de coordenadas N 8.885.566,96m e E 712.505,79m; deste segue com azimute de 294°55'04" por uma distância de 144,26m até o vértice V-08, de coordenadas N 8.885.627,74m e E 712.374,96m; deste segue, com azimute de 295°01'12" por uma distância 62,93m até o vértice V-09, de coordenadas N 8.885.654,36m e E 712.317,94m; deste segue, com azimute de 296°02'07" por uma distância de 53,96m até o vértice V-10, de coordenadas N 8.885.678,04m e E 712.269,45m; deste segue confrontando com o CONJUNTO JOSÉ CAETANO, com azimute de 42°37'36" por uma distância de 38,76m até o vértice V-11, de coordenadas N 8.885.706,56m e E 712.295,70m; deste segue, com azimute de 42°30'13" por uma distância de 161,79m até o vértice V-12, de coordenadas N 8.885.825,84m e E 712.405,01m; deste segue, com azimute 42°30'41" por uma distância de 90,15m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.107,68m, sendo avaliado no valor de R\$ 1.624.729,68 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), pertencente ao Sr. Eduardo Silva e a Sra. Maria Joselice Cruz Silva, tudo conforme Laudo de Engenharia encomendado pelo Setor Municipal competente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

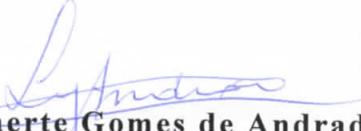
Parágrafo único. Registre-se, que o imóvel descrito no *caput* deste artigo encontra-se registrado, junto ao Cartório de Imóveis competentes sob a nomenclatura “CHÁCARA SÃO PAULO”, matrícula nº 5575, fls 91, 2-AB, com área total de 67.697,07m².

Art. 2º - Conforme estabelecido pelo Setor local competente, após prévia avaliação, constatou-se que o valor do imóvel a ser desapropriado perfaz o montante de R\$ 1.624.729,68 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), ficando os demais Setores Municipais competentes autorizados a proceder, por via amigável ou judicial, os atos necessários à implementação da imissão de posse do imóvel objeto da desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos próprios, cuja Dotação Orçamentária é:
15.451.0003.1030:44906100:15000000 - AQUISIÇÃO E/OU
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 15 de agosto de 2024.


Laerte Gomes de Andrade
Prefeito Municipal